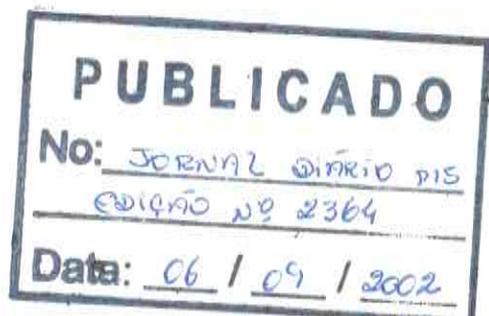




# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 328, de 05 de setembro de 2002.



Dispõe sobre a doação de uma área de 99.995,00 m<sup>2</sup> ou 9,995 hectares no Distrito Industrial de Nova Andradina e dá outras providências.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe o inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 41, de 14.12.93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa ELETROCAL – Indústria e Comercio de Materiais Elétricos S/A, uma área de 99.995,00 m<sup>2</sup> ou 9,995 hectares, a ser destacada do imóvel de 71,9739 hectares, localizada na BR 376, km. 171, destinado ao Distrito Industrial de Nova Andradina.

**Art. 2º.** A área a ser doada é representada pelo memorial e planta que fazem parte integrante desta lei, como anexos I e II.

**Art. 3º.** A doação objeto desta lei tem por finalidade a construção do complexo industrial e demais dependências, para operacionalização dos objetivos sociais da donatária, que terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras e de mais 180 (cento e oitenta) para o término das mesmas, sob pena de reversão ao domínio público do doador.

**Parágrafo único** – Desde que plenamente justificado, o prazo para o término da obra, poderá ser prorrogado, à critério do Poder Executivo e por um prazo não superior a mais 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º.** A donatária poderá, querendo, constituir ônus hipotecários sobre a área objeto do artigo 1º, e, em caso da infringência aos prazos previstos no art. 3º, a responsabilização pelos ônus será dos sócios ou acionistas, que cuidarão em substituir o imóvel doado, por outro, para a garantia da(s) hipoteca(s) constituída(s), liberando do(s) gravame(s) a área objeto desta lei, num prazo não superior à 90 (noventa) dias.



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei nº 328/2002

pag. 02

**Art. 5º.** A donatária, sem anuência expressa do doador, não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir os direitos sobre a área objeto desta lei, especificamente descrita nos documentos mencionados no art. 2º.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de setembro de 2002.

**Roberto Hashioka Soler**

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

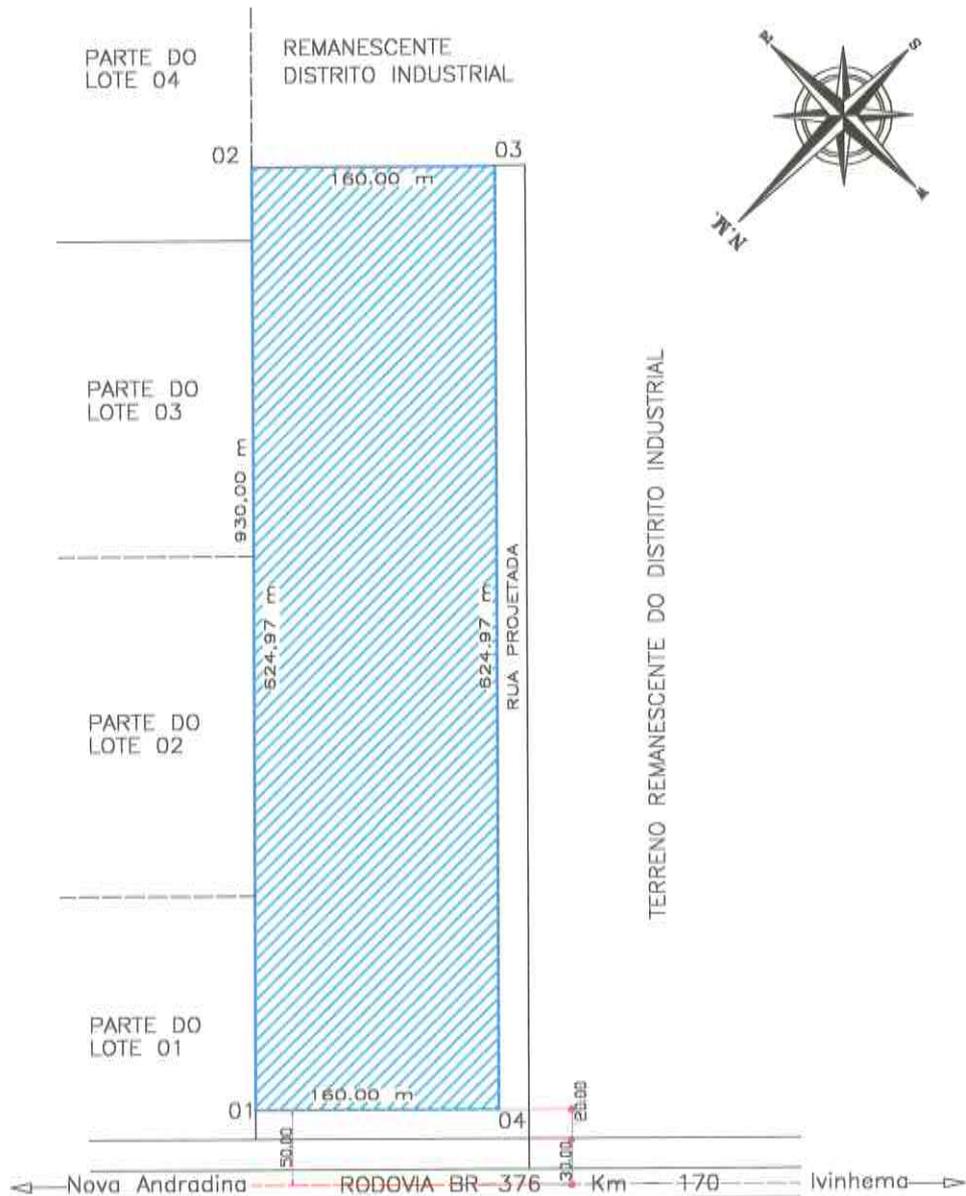
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO

- A. Espécie:** Desmembramento de um terreno designado por Lote nº 16 (dezesseis), Lote nº 17 (dezesete), Lote nº 18 (dezoito), Lote nº 19 (dezenove) e parte do Lote nº 05 da Gleba B. (DISTRITO INDUSTRIAL)
- B. Localização:** Rodovia BR-376, ZEI 1 - Zona de Expansão Industrial Um
- C. Área:** 9,995 hectares.
- D. Situação:** Cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
- E. Proprietário transmitente:** Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.
- F. Proprietário adquirente:** ELETROCAL - Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda.
- G. Limites e confrontações:** Pela frente confronta-se a uma distância de cinquenta metros (50,00 m) do eixo da rodovia, com a Rodovia BR-376, numa extensão de cento e sessenta metros (160,00m); pelo lado direito de quem do terreno olha para a rodovia confronta-se com os Lotes números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), e parte 04 (quatro) da Gleba B (bê), numa extensão de seiscentos e vinte e quatro metros e noventa e sete centímetros( 624,97 m), pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Projetada numa extensão de seiscentos e vinte e quatro metros e noventa e sete centímetros ( 624,97 m); e, pelos fundos confronta-se com a remanescente da área do Distrito Industrial, numa extensão de cento e sessenta metros (160,00 m).

Nova Andradina-MS, 05 de setembro de 2002.

Eng<sup>a</sup> civil Elizabeth S. Anami Nogueira  
CREA nº 729/D – CREA MS



FOLHA <b>ÚNICA</b>		<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
DATA AGO/2002	PROPRIETÁRIO: <b>ELETROCAL-Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda</b>		
ÁREA 9,995 hectares ou 99.995,00 m <sup>2</sup>	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Elzeir S. Queiroz</i>		
MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA - MS	ESCALA 1 : 5000		
LOCAL RODOVIA BR 376-Km 170			
ASSUNTO REMANESCENTE DO LOTE N° 05, LOTE 16-B, LOTE 17-B LOTE 19, LOTE 18 E PARTE DO LOTE 17			